



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

LEI Nº 1131/16

SÚMULA: AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECÍFICA AO GOVERNO DO ESTADO.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso, ao Governo do Estado do Paraná, do imóvel constituído por área de terreno com 5.159 m², e perímetro de 306,57 metros, localizado junto à esquina da Rua Plácido de Castro e prolongamento da Rua Rio Paranapanema, deste segue por linhas secas confrontando com prolongamento da Rua Rio Paranapanema, em 111° 27'14" e 41,69 metros até o vértice 14; em 110° 56' 15" e 8,46 metros até o vértice 14^a, deste segue por linhas secas confrontando com terreno pertencente ao município de Carambeí..

Art. 2º - O imóvel em questão será destinado, exclusivamente, à construção do Território da Juventude, aprovado pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, em conjunto com a Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS.

Art. 3º - A presente cessão de uso terá vigência de quatro anos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 30 DE MARÇO DE 2016.

**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**